

mº 20438, p.2

06 MAI 2019

INTERDISCIPLINARIEDADE JURÍDICA DO DIREITO AGRÁRIO

Em 30 de abril lancei o livro *Direito Agrário e Disciplinas Conexas*. Este trabalho se resume a dar uma ideia básica e compacta da interdisciplinaridade do direito agrário, frente a alguns dentre os demais ramos do direito, buscando demonstrar a interpenetração de seus principais institutos, em certos casos desde a sua chegada ao Brasil, junto com o colonizador luso, e seu reflexo em todas as legislações subsequentes.

No Brasil, a preocupação jusagrarista inicia-se com a *Carta de Pero Vaz de Caminha* e o direito agrário com as *Cartas de Sesmarias*, reelaborando-se mais tarde, com a edição da Lei nº. 601 de 1850, dentre outros documentos não menos importantes, estando implícito na primeira Consti-

tuição, a Imperial de 1824, diploma anterior inclusive à citada Lei de Terras, e peregrinando-se na Carta Magna de 1988.

A inclusão do direito agrário como fonte primária do nosso estudo, em suas reflexões no campo do direito constitucional, direito civil, direito administrativo e direito ambiental, apenas para citar os mais importantes, tem por foco principal revelar os conceitos, definições e a aplicação própria de seus institutos.

As normas do direito agrário convivem e têm independência em relação àquelas disciplinas, principalmente quando se baseia a sua aplicação em princípios e institutos de direito público, dadas suas origens no direito constitucional, donde flui a natureza axiológica do seu entendimento, que se

justifica nos atos de poder do Estado.

Este ensaio apenas aponta, demonstra e retira os institutos do direito agrário incrustados no corpo dos outros ramos do direito acima referidos, com a ressalva da autonomia na aplicação priorizada aos fins de defesa do interesse público, posto que, compartilhando os seus institutos básicos uma mesma origem constitucional, não raro no jogo exegetico.

Este se superpõe às demais disciplinas que com ele concorrem ao comando único do Estado. Institutos jurídicos tais como desapropriação por interesse social, função social da propriedade, direito de superfície, concessão, usucapião, servidão administrativa, preservação do meio ambiente, imóvel rural, produtividade, grau

de utilização da terra e grau de eficiência da exploração, apenas para citar alguns de conhecimentos de todos, são temas atualíssimos que no âmbito do direito agrário recebem interpretações, específicas, a justificarem a atualidade do estudo do Direito Agrário e de suas disciplinas conexas.

Conseguir, que no meio acadêmico, os estudiosos de outras disciplinas afins ao direito agrário reflitam e se apercebam das possíveis diferenças de entendimento acerca desses institutos é o grande ganho que tencionamos assegurar.

CLÁUDIO BRAGA

»» Ouvidor do INCRA